



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **0 82/2022**

Processo nº **040/2022**  
Pregão Presencial nº **034/2022**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**. CNPJ: nº 24.708.774/0001-30, com endereço à Rua José Augusto Marcos, nº 500, Ponte Preta, CEP: 36.500-000, Ubá/ MG, representada pelo Srº. José Neymar Mendes Gonçalves, CPF: 065.251.366-28 – Empresário,, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: aquisição de equipamentos, maquinas eletrônica e mobiliários.

- 1.1 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **040/2022**, Pregão Presencial nº **034/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.2 O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **08/06/2022 à 08/06/2023**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2 O valor total do contrato é R\$ 109.044,90 (Cento e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos)

**Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
0005	12822	BALANÇA PLATAFORMA, 200 kg / 50g, DIGITAL, INOX. SELO INMETRO.	UN	2,0000	R\$ 1.237,0000	R\$ 2.474,0000	IMPORT 200KG
0006	12517	BEBEDOURO DE AGUA 50LITROS COLUNA 50L - AÇO INOXIDÁVEL 110V. DESCRIÇÃO: •BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA. •CAPACIDADE DE 50L. •2 TORNEIRAS. •FORNECE ÁGUA FRIA. •PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA	UN	7,0000	R\$ 2.775,0000	R\$ 19.425,0000	FRISBEL F50
0013	12251	CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA US GERAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO. - MEDIDAS: 30 X 44 X 145 CM (CXLXA); PESO: 14 KG; CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG; TIPO DE RODA: 2 RODAS PNEUMÁTICAS (COM CÂMARA) 250" X 4" MONTADAS NO EIXO FIXO; MATERIAL: AÇO CARBONO; CORES: CINZA; PINTURA: EPÓXI.	UN	3,0000	R\$ 646,0000	R\$ 1.938,0000	METALOSA
0018	12530	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS 20X20 ALTA PRESSÃO. SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO. PESO 13 KG, MEDIDAS (AX LX P): 82X65X30 CM; COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.	UN	8,0000	R\$ 1.447,8000	R\$ 11.582,4000	KENOK FAEC2B
0021	12259	FORNO DE MICROONDAS - 30 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; COR: BRANCA; DIÂMETRO PRATO: 31,5 CM; PRATO GIRATÓRIO; 110 VOLTS; CARACTERÍSTICAS: AQUECER, COZINHAR E DESCONGELAR; MATERIAL: INOX, VIDRO.	UN	5,0000	R\$ 683,9000	R\$ 3.419,5000	MIDEA MTCS41

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0022	10646	FORNO INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 107 LITROS COM DUAS GRADES E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA, FORNO EASY, PEDESTAL, ALIMENTAÇÃO: GÁS, TIPO DE GÁS: GLP, CAPACIDADE: 107 L, BAIXA PRESSÃO: SIM, SEMI INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL PUXADOR: META, MATERIAL PEDESTAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO, ISOLAMENTO TÉRMICO: LÃ DE ROCHA, EASY CLEAN: SIM, POTÊNCIA QUEIMADOR: 3200 KW, PORTA: PARADA INTERMEDIÁRIA, QUANTIDADE DE GRADES: 2, NÍVEIS DE ALTURA DA GRADE: 3, NÍVEIS DE TEMPERATURA: 180 A 300 GRAUS, POSSUI PEDESTAL, DIMENSÕES INTERNAS: 2 9X 52,5 X 71 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 56 X 65 X 83 CM (AXLXC). COM GARANTIA	UN	4,0000	R\$ 1.590,0000	R\$ 6.360,0000	CLARICE TOPMAXX
0029	13046	LAVADORA E SECADORA INOX 18KG ALTA CAPACIDADE 110V . - LAVADORA E SECADORA, BLACK INOX 18KG ALTA CAPACIDADE 110V AIR WASH: SIM VELOCIDADE MÁX. DE CENTRIFUGAÇÃO: 1100 RPM FUNÇÃO MANCHAS DIFÍCEIS: SIM ECOBUBBLE: SIM MOTOR: DIT REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES (VRT): VRT+ AUTO DISPENSE: SIM ILUMINAÇÃO NO TAMBOR: SIM AJUSTE DE IDIOMA: SIM SMART CONTROL: SIM TRAVA PARA CRIANÇAS: SIM ADIAR FIM: SIM DOOR LOCK: SIM TAMBOR: SWIRL PLUS CICLOS DE SECAGEM: NORMAL, EXTRA, DELICADOS, POR TEMPO DRYING TIME SELECTOR: SIM MY CYCLE: SIM LAVAGEM RÁPIDA: SIM STEAM: SIM	UN	1,0000	R\$ 13.228,0000	R\$ 13.228,0000	SAMSUNG WF18T
0032	13048	MESA TODA EM AÇO INOX 430, INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO (200X70X90CM). . POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; RESISTENTE AO FRIO OU AO CALOR INTENSO; POSSIBILITA LIMPEZA FREQUENTE E DESINFECÇÃO; CONTA COM SUPERFÍCIE LISA; ALTA RESISTÊNCIA A OBJETOS PESADOS OU ESFORÇOS FÍSICOS; LIVRE DE OXIDAÇÃO; CONFORMIDADE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	8,0000	R\$ 2.187,0000	R\$ 17.496,0000	IMECA M430
0033	12819	MINI CÂMARA FRIA – SISTEMA DE	UN	1,0000	R\$ 33.122,0000	R\$ 33.122,0000	REFRIMATE MCICG4000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		CONGELAMENTO MCICG4000 ☑. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO 220 V MONOFÁSICO, 60 HZ MARCA – REFRIMATE COR – INOX / PRATA VOLTAGEM – 220V MONOFÁSICO MATERIAL GABINETE EXTERNO - AÇO INOX ESCOVADO MATERIAL GABINETE INTERNO - AÇO GALVANIZADO CONTROLE DE TEMPERATURA - CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA COM INDICADOR DE TEMPERATURA TEMPERATURA DE TRABALHO CONGELADOS: -14°C À -18°C, GÁS ECOLÓGICO PÉS NIVELADORES DE ALTURA MEDIDAS DA CAMARA – 120L X 210A X 210P + 41CM DO MOTOR NA ALTURA MOTOR INVERTER AR FORÇADO					
TOTAL GERAL →						109.044,90	

4.2 Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária :

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061  
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007  
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020  
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035  
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047  
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

5.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

6.1 A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

- 7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
- 7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.
- 7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao PrefeitoMunicipal.
- 7.6 No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.
- 7.7 A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo dedesmobilização.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre aspartes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 07 de junho de 2022

---

#### Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**

Carlos José de Oliveira

**Prefeito Municipal**

---

#### Contratado

**JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES.**

José Neymar Mendes Gonçalves,  
Empresário

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: